



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José dos Campos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.069, de 13/07/90, Lei Municipal nº 6428/03 e Lei 10.663/23, **CONVOCA** sociedade civil com assento no CMDCA *para participar do processo de eleição* dos representantes da sociedade civil, para o biênio 2026/2028 como segue:

I – Dos Eleitores

Artigo 1º - Poderá votar todo cidadão eleitor em São José dos Campos, que preencha os seguintes requisitos:

- I – Comprovar a condição de eleitor em São José dos Campos, mediante a apresentação de Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- II – Apresentação de documento oficial com foto (físico ou digital): Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

II – Dos Candidatos

Artigo 2º - Poderá ser candidato titular e suplente todo cidadão eleitor em São José dos Campos, indicado por organizações da sociedade civil que prestem trabalho nas áreas de: assistência social; saúde; esporte, lazer e cultura; educação; segurança e justiça; criança e adolescente com deficiência.

- I – Ter conhecimento e aceitação dos princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente do artigo 1º e dos artigos 227 e 228 da Constituição Federal;
- II – Ser vinculado a uma Organização Social da Sociedade Civil, com registro no CMDCA, na qualidade de dirigente, funcionário, voluntário ou associado; devendo no caso de voluntário ou associado ser comprovado, o vínculo com a entidade de no mínimo um ano;
- III- Inscrever-se na sede do CMDCA como candidato com indicação da entidade, através de ofício em papel timbrado e devidamente assinado pelo presidente da entidade para apresentação de sua candidatura;
- IV – Comprovar a condição de cidadão eleitor em São José dos Campos, mediante a apresentação de Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- V - Apresentação de documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- VI – Não ser ocupante de cargo público (efetivo ou comissionado);
- VIII – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

§ 1º - O não cumprimento dos requisitos previstos neste artigo implicará no indeferimento da candidatura.

§ 2º – Em caso de inexistência de candidatos para a eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em qualquer das áreas (assistência social; saúde; esporte, lazer e cultura; educação; segurança e justiça; criança e adolescente com

deficiência), o colegiado poderá prorrogar mandato em curso ou emitir uma nova resolução ou edital prorrogando o prazo para inscrições, visando captar novos candidatos.

Artigo 3º - Ao indicar o seu representante, a Organização da Sociedade Civil apresentará o nome de seu representante e de 02 (dois) suplentes, sendo o primeiro suplente substituto imediato e o segundo suplente somente assumirá no caso de afastamento, desistência ou vacância do titular ou do primeiro suplente;

Artigo 4º - Homologada a candidatura pelo Colegiado do CMDCA, o candidato e respectivos suplentes deverão participar no **dia 29 de abril de 2026** do fórum de apresentação dos candidatos e eleição;

Parágrafo Único - O candidato e seus respectivos suplentes deverão comprometer-se mediante assinatura de Termo de Compromisso, que cumprirão as seguintes obrigações:

I – Participar assiduamente das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado do CMDCA, conforme determina o Regimento Interno;

II – Responsabilizar-se pelo atendimento de plantão na sede do CMDCA sempre que for necessário;

III – Participar das Comissões para as quais for indicado;

IV – Participar sempre que convidado de eventos e/ou movimentos que tratem da questão de crianças e adolescentes.

V – Comprometer-se quando de sua ausência nas reuniões em convocar seu suplente.

Artigo 5º - Cada candidato poderá designar formalmente um fiscal que acompanhará toda a Eleição até seu encerramento devendo fazer sua inscrição no CMDCA, sendo que não serão aceitas indicações posteriores ao prazo estabelecido na resolução específica que trata do calendário eleitoral.

Artigo 6º - O CMDCA fará publicar no Diário do Município a relação dos candidatos eleitos.

Parágrafo Único – Tanto a relação dos candidatos inscritos como candidaturas homologadas e candidatos eleitos será publicada na sede do CMDCA.

Artigo 7º - Poderá interpor recurso a Organização da Sociedade Civil que se sentir prejudicada ou entender não terem sido fielmente observadas às exigências e procedimentos estabelecidos neste edital, no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação estabelecida no parágrafo único do artigo 6º.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral para apreciação, sendo encaminhado ao Colegiado para julgamento.

III – Da Eleição

Artigo 8º - O candidato indicado pela Organização Social da Sociedade Civil deverá comparecer ao fórum de apresentação dos candidatos, com 15 minutos de antecedência, para inscrição de sua apresentação.

§ 1º - O Fórum iniciar-se-á com o tempo de apresentação fixado em até dez minutos para cada candidato titular presente e inscrito.

§ 2º - Aos candidatos inscritos será assegurado o direito à palavra, pela ordem de inscrição.

§ 3º - O processo de votação será realizado por meio de voto secreto e se iniciará após a

apresentação dos candidatos.

§ 4º - O eleitor deverá comparecer ao Fórum portando a documentação referida no Artigo 1º inciso II e III; assinar lista de presença; observar a apresentação dos candidatos e participar da eleição.

§ 5º - O eleitor que estiver presente no horário estabelecido neste edital terá assegurado o direito de voto em todas as áreas, mediante distribuição de senha, se necessário.

§ 6º - Cada eleitor receberá uma única cédula carimbada e rubricada por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, contendo os candidatos devidamente habilitados e distribuídos por área.

§ 7º - Encerrado o processo de eleição, iniciar-se-á a apuração dos votos.

IV – Do Calendário Eleitoral

Artigo 9º - A eleição das representantes da Sociedade Civil com Assento no CMDCA, para o biênio 2026/2028 obedecerá ao seguinte calendário:

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital referente ao processo eleitoral.	27/03/2026
2	Carta convite às entidades sociais com registro no CMDCA.	30/03/2026
3	Inscrição dos candidatos na sede do CMDCA.	06 a 15/04/2026
4	Avaliação e homologação das candidaturas.	16/04/2026
5	Divulgação no sitio eletrônico do CMDCA, das candidaturas homologadas ou indeferidas e notificação por meio de ofício às entidades.	17/04/2026
6	Apresentação de recursos de candidatos, e/ou entidades.	20 e 21/04/2026
7	Julgamento de recursos pelo Colegiado.	22/ 04/2026
8	Divulgação, no sitio eletrônico do CMDCA dos resultados dos recursos julgados pelo Colegiado do CMDCA.	22/ 04/2026
9	Inscrição de fiscal para acompanhar o processo eleitoral.	24/ 04/2026
10	Divulgação no site do CMDCA do local de realização do Fórum de Apresentação de propostas e eleição.	22/04/2026
11	Fórum de Apresentação e eleição - das 11hs às 18hs e apuração dos votos após o termino do processo eleitoral.	29/04/2026
12	Publicação da Relação dos Candidatos eleitos no sitio eletrônico do CMDCA.	30/04/2026
13	Prazo para apresentação de recursos referentes ao processo eleitoral.	04 e 05/05/2026
14	Julgamento do recurso pelo Colegiado do CMDCA.	06/05/2026
15	Publicação dos resultados dos Recursos no sitio eletrônico do CMDCA.	12/05/2026
16	Publicação do resultado final dos candidatos eleitos no sitio eletrônico do CMDCA e Diário do Município.	12/05/2026
17	Divulgação da data, horário e local da Posse dos Conselheiros eleitos.	20/05/2026

V – Disposições Gerais

Artigo 10º - Todos os candidatos votados no pleito poderão assumir a função de Conselheiro segundo a ordem de classificação por número de votos, obtidos no caráter de titular ou suplente, nos seguintes casos:

I – Vacância, por qualquer motivo, da função de Conselheiro Titular e/ou do respectivo

suplente da área, eleitos e empossados nos termos desta Resolução;


II – Extinção ou suspensão do funcionamento da entidade de atendimento que tenha indicado o candidato eleito e seu respectivo suplente.

Artigo 11º - A cada processo eletivo dos membros representantes da sociedade civil com assento neste CMDCA, o respectivo calendário eleitoral será publicado por meio de resolução específica.

Artigo 12º - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral e julgados pelo colegiado do CMDCA.

Artigo 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 06 de março de 2026.



Wagner Nery

Coordenador do Colegiado do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ELEIÇÃO A SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO: 2026/2028.

FICHA DO CANDIDATO

CANDIDATOS:

Nome do Titular: _____

Nome do 1º suplente: _____

Nome do 2º suplente: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1. Ofício de apresentação de candidatura ao CMDCA (em papel timbrado da OSC, assinado pelo presidente da entidade);
2. Documento oficial com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho de Previdência Social; (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
3. Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
4. Comprovante de vinculado com a Organização Social da Sociedade Civil. Se voluntário ou associado apresentar comprovante do vínculo com OSC de no mínimo um ano;
5. Ofício de apresentação de candidatura ao CMDCA (em papel timbrado da OSC, assinado pelo presidente da entidade);

6. NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

Área: _____

Nome: _____

Data de Registro/ Revalidação no Conselho: ____/____/____

Data: ____/____/2026.

Parecer e assinatura da Comissão:

Homologação da Candidatura pelo colegiado: ____/____/2026.

Vagner Nery
Coordenador do Colegiado do CMDCA